

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada com notória especialização, para elaboração e implementação da política de turismo no município de Tamandaré-PE, por meio da instituição de um modelo de gestão alinhado ao Programa DEL Turismo, visando o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da governança local e a continuidade dos projetos turísticos de interesse comunitário.

A presente contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão da natureza intelectual, especializada e singular do objeto. Ressalta-se, ainda, a notória especialização da instituição proponente, cuja metodologia é amplamente reconhecida em âmbito nacional. No Estado de Pernambuco, sua aplicação somente pode ser operacionalizada pelo SENAC/PE, por ser o único detentor da referida metodologia no âmbito estadual.

Este Termo visa fornecer elementos técnicos que fundamentam a contratação, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e interesse público.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para elaborar e implementar a política de turismo por meio da instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento sustentável e garantir a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida no município, atendendo as necessidades da secretaria de turismo do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento técnico abaixo.

3. DA EXECUÇÃO

As atividades referentes as etapas das atividades no município serão desenvolvidas em 05 fases, conforme listadas abaixo, durante o período de 12 meses, tendo em vista ao acompanhamento das ações direcionadas ao desenvolvimento econômico do turismo:

FASES	ATIVIDADES	ENTREGAS
Continuação da Implementação do Planejamento do COMTUR e Câmaras Técnicas. Articulação do município de Tamandaré com a Rede DEL Nacional e instituições	<ul style="list-style-type: none">• Oficina de Planejamento para conselheiros e membros das Câmaras Técnicas para revisão do Mapa Estratégico.• Intercâmbio com outros municípios que tenha o Programa DEL.• Reuniões periódicas com a Rede e outros parceiros.• Execução dos Projetos das Câmaras Técnicas	<ul style="list-style-type: none">• Lideranças locais treinadas.• Mapa estratégico atualizado.• Ações com as instituições parceiras para execução das ações previstas nas Cts

<p>Elaboração do PMT com validação do COMTUR e gestão municipal para encaminhamento e aprovação no poder legislativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Turismo por meio de uma metodologia de gestão participativa com os atores do turismo local. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação do Plano Municipal do Turismo para os membros do COMTUR e comunidade. • 01 Audiência Pública no Conselho de Turismo de Tamandaré.
<p>Inscrição e acompanhamento da plataforma Green Destinations</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar um trabalho de monitoramento do desempenho da gestão do destino com base nos eixos do Green Destination para submissão do top 100 e próxima revalidação da certificação. Assim como realizar a inscrição e pagamento do TOP 100 ou certificação se for o caso. 	<ul style="list-style-type: none"> • Destino submetido ao concurso do top 100 e monitoramento dos indicadores para melhoria da certificação.
<p>Apoio á Certificação de Empresas Locais da plataforma Green Destinations</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar visitas às empresas locais que estejam interessadas na Certificação do Green Destinations para empresas. • Apoio e acompanhamento às empresas locais que desejarem a certificação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas locais capacitadas e certificadas no Green Destinations.
<p>Acompanhamento das Reuniões mensais do COMTUR e o trabalho das Câmaras Técnicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação do planejamento realizado pelo destino pelo conselho e câmaras técnicas. • Definição de indicadores e metas para o Programa DEL. • Reuniões mensais de deliberação do Conselho. 	<ul style="list-style-type: none"> • 01painel de bordo do Conselho estruturado; • 01calendário de reuniões das Câmaras Técnicas validado; • 01 calendário de reuniões dos Conselhos validados.
<p>Seminário de Boas Práticas DEL – PIT STOP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio na elaboração de um seminário final de boas práticas locais do DEL. 	<ul style="list-style-type: none"> • 01 seminário de boas práticas DEL realizado no 2 ano do Programa no Município.

Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da contratada, sendo executados de acordo com os meses pré-definidos com a Administração Pública diante Cronograma Municipal, onde a Secretaria de Turismo fiscalizará os serviços, através de servidores designados para tal.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A escolha pela contratação por inexigibilidade se justifica pela:

- **Singularidade do objeto**, que envolve metodologia própria, multidisciplinar, com aplicação comprovada em território nacional.
- **Notória especialização da empresa** (Senac-PE/FECOMERCIO), Instituição habilitada para aplicação da metodologia no Estado de Pernambuco do Programa DEL Turismo, responsável por consolidar um modelo de gestão territorial voltado à sustentabilidade e competitividade turística.
- **Resultados obtidos** com a fase anterior do programa no município, houve a **inserção de Tamandaré no TOP 100 da Green Destinations (2024)**; o destino ficou entre os 6 (seis) finalistas na categoria comunidades prosperas do concurso **Green Destinations Awards 2025.**; auxílio ao destino com a inserção de dados no mapa do turismo brasileiro, resultando na elevação da sua categoria
- **Continuidade necessária** das ações iniciadas no ciclo anterior, garantindo coerência, efetividade e aproveitamento dos investimentos públicos já realizados.
- Impossibilidade de concorrência entre empresas: Devido à exclusividade do método de implementação do Programa DEL e à relação técnico-institucional já estabelecida entre o Senac-PE/FECOMERCIO e o município desde 2023, o Senac-PE/FECOMERCIO configura-se como a única instituição apta a aplicar essa metodologia nos municípios pernambucanos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando tratar-se de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **não há que se falar em julgamento de propostas**, uma vez que a contratação recai sobre **fornecedor exclusivo**, sem possibilidade de competição no mercado.

Assim, não se aplica qualquer critério comparativo ou classificatório entre propostas, sendo a escolha pautada na **notória especialização, exclusividade e adequação técnica do contratado** à demanda da Administração Pública.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMO ADMITIDOS

O valor global estimado para execução do objeto é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com base em levantamento de mercado e planilha de custos previamente aprovada pela Secretaria de Turismo, incluindo todas as fases e entregas previstas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante prestou serviços, equipamentos e estruturas pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

A comprovação de que o (s) profissional (ais) indicado (s) pertença (m) ao quadro permanente da empresa, através da cópia de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação Civil comum, cópia da carteira profissional de trabalho ou através de registro deste empregado como integrante do quadro societário ou proprietário da licitante, através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

A licitante, através de seu representante legal, deverá emitir declaração informando quem é (são) o (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa que atuará (ão) na execução dos serviços dos respectivos lotes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ (quinze mil reais), totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a ser realizado por meio de depósito bancário de titularidade, como também poderá ser efetuado através de boleto bancário.

De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/1/1946, e com o artigo 25 da Instrução Normativa SRF 306, de 12/3/2003, o Senac Pernambuco é isento de todo e qualquer imposto federal, estadual e municipal, conforme a declaração de imunidade.

a) Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo responsável pelo Secretário de Turismo, correspondente ao consumo do mês imediatamente anterior;

b) Certidões de regularidade com os tributos federais e FGTS;

c) Termo de Recebimento Definitivo;

1- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

3- O pagamento deverá ser efetuado diretamente à CONTRATADA ou à representante por ela designado através de instrumento público de procuração, na sede da Administração Municipal, mediante cheque nominal, ou crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou, ainda, mediante boleto de cobrança bancária.

4- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência.

5- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



6- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7- Com fundamento no artigo 65, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes.

8- Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os Serviços prestados deverão ser atestado:

a) **Provisoriamente**, pelos responsáveis da Secretária de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes, para efeito de posterior verificação das atividades desenvolvidas com as especificações.

b) **Definitivamente**, pelos responsáveis da Secretária de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes, respectivamente, após a conferência, verificação dos serviços, em conformidade com as propostas apresentadas para a implementação Programa.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada para a efetivação do desenvolvimento dos programas, bem como a análise e adequação dos conteúdos dos documentos;
2. Responsabilizar-se pela seleção, contratação, orientação e remuneração da Equipe Técnica encarregada de implantar os programas, assegurando o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, incluindo encargos sociais e desligamentos contratuais;
3. Assumir a responsabilidade integral pela gestão da folha de pagamento dos tutores, incluindo os encargos trabalhistas e rescisórios que se façam necessários;
4. Apresentar e validar os resultados junto com os principais atores locais;
5. Instalar a estrutura de operação e o monitorar a implementação do programa DEL;
6. Alocar consultores especializados de forma a atender as ações previstas na proposta;

7. Apoiar o cliente na seleção, recrutamento e treinamento do Agente de Articulação do município de Tamandaré;
8. Alinhar o desenvolvimento do trabalho as expectativas e necessidades de Tamandaré;
9. Cumprir as prazos e entregas previstos no plano de trabalho, acordado em cronograma;
10. Assessorar a Secretaria de Turismo de Tamandaré em questões relativas a interação entre o Programa DEL Turismo e outros projetos;
11. Fornecer material didático dos cursos realizados no âmbito do Programa;
12. Emitir certificados até 30 (trinta) dias após a conclusão dos cursos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Formalizar a aceitação da proposta técnica apresentada;
2. Designar o Agente de Articulação Local de Tamandaré;
3. Disponibilizar ambiente e equipamento de trabalho para o Agente de Articulação;
4. Prover transporte contínuo para a equipe técnica durante toda a extensão do projeto, garantindo sua mobilidade para cumprir com eficácia todas as atividades e compromissos definidos;
5. Disponibilizar ambiente de trabalho para equipe do SENAC durante os trabalhos realizados no município;
6. Disponibilizar as instalações físicas e os recursos audiovisual para eventos e reuniões de atividades vinculadas a esta proposta, quando necessário;
7. Incluir a logomarca do SENAC, FECOMERCIO e DEL Turismo nos meios de divulgação e nos locais de execução de atividades conjuntas;
8. Alinhar a demanda junto a equipe Senac/PE na etapa inicial de planejamento, fornecendo todas as informações e insumos necessários a elaboração da proposta técnica e/ou comercial;
9. Alinhar o trabalho e validar as ações desenvolvidas e as mudanças solicitadas, junto ao Coordenador;
10. Cumprir os prazos previstos no planejamento do trabalho, acordado em cronograma;
11. Indicar/Informar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, os colaboradores que participarão de cada grupo, de acordo com os requisitos exigidos, descritos nesta proposta;
12. Quando houver a necessidade de treinamento, devera recrutar e mobilizar os participantes e encaminhar ao Coordenador toda documentação exigida para o início do curso (fichas de pessoa física, jurídica e contrato assinado);
13. Emitir, após término do projeto, um atestado de capacidade técnica, atestando a realização dos serviços conforme o escopo delineado na proposta e assegurando a conformidade as expectativas.

13. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO



A presente contratação é **tecnicamente inviável de competição**, com base nos seguintes fundamentos:

- A empresa a ser contratada **detém exclusividade sobre a metodologia do Programa DEL Turismo**, aplicada em diversos municípios brasileiros, com reconhecida eficácia.
- Trata-se de **serviço técnico especializado de natureza intelectual**, com exigência de **metodologia própria, conhecimento acumulado e atuação em rede nacional**.
- A eventual tentativa de licitação resultaria em **risco de descontinuidade, perda de know-how acumulado**, além da **fragmentação do objeto**, que comprometeria o interesse público.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

- Comprovação de notória especialização;
- Declaração de exclusividade de metodologia (se houver);
- Documentação fiscal e jurídica completa;
- Plano de trabalho detalhado.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa contratada deve levar em consideração todos os custos necessários para a prestação dos serviços, que não se aceitará a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa, custo ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço.

Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado a Pregoeira, a Autoridade Superior ou Técnico da contratante, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

Tamandaré/PE, 03 de junho de 2025

Darlan Raphael Rosendo
Coordenador de departamento – CC2

Matrícula: 301087-2

